LEI MUNICIPAL Nº 3438/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM ADMAU, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BEM CULTIVAR – PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Agência de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai (ADMAU), CNPJ nº 19.157.984/0001-47, visando a execução do projeto "Bem Cultivar – Produção de Alimentos Saudáveis", destinado ao atendimento e assessoramento técnico de famílias de agricultores familiares no Município de Erval Seco – RS.

Art. 2º. A execução do projeto tem por finalidade promover a qualificação da produção agrícola sustentável, por meio de ações técnicas, oficinas, visitas às propriedades e fornecimento de material de apoio, incentivando o empreendedorismo rural, promovendo a sustentabilidade e a melhoria da renda das famílias beneficiadas.

Art. 3º. Para a execução do convênio, o Município repassará o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 4 (quatro) parcelas, conforme o cronograma financeiro e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente - G2W-NOM-L0D-EX6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 4º. O convênio será acompanhado e fiscalizado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, que deverá assegurar a correta execução do objeto e dos recursos disponibilizados.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Programa: 10

Função, Sub função: 20.608

Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

244 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos..... R$ 30.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, 27 de maio de 2025

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Secretário da Administração e Coordenação Geral

Documento assinado digitalmente - G2W-NOM-L0D-EX6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/05/2025 às 09:51:41

Assinantes

✓ Eder Wink

Assinou em 27/05/2025 às 11:08:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreas Schokal

Assinou em 27/05/2025 às 11:23:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G2W **NOM** **L0D** **EX6**